CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2019

SÚMULA – Altera o Art. 240 do Regimento Interno Resolução 02/2013 como especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU PROJETO DE RESOLUÇÃO DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, PROMULGO A SEGUINTE

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º. O artigo 240 da Resolução 02/2013 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 240. *A votação de matérias no plenário será feita da seguinte forma:*

I – Eletrônica;

II – Simbólica;

III – Nominal

§1º – Nas proposições em geral, como Projetos de Emenda a Lei Orgânica, Projetos de Lei Complementar, Projetos de Lei ordinária, Projetos de Resolução; Projeto de Decreto Legislativo; Moção; Vetos; Requerimentos; Prestação de Contas do Executivo

e demais matérias que sejam passíveis de inclusão, via painel eletrônico, a votação será feita por processo eletrônico;

§2º - Nas demais votações, ou seja, nas matérias que não sejam passíveis de inclusão no painel eletrônico, seja em razão da urgência ou impossibilidade técnica, o processo será simbólico, em que os vereadores se manifestam pela aprovação permanecendo sentados, enquanto os que se levantam votam pela rejeição.

a) Havendo dúvida sobre o resultado, o presidente poderá pedir aos vereadores que se manifestem novamente;

b) Do resultado da votação simbólica, qualquer vereador(a) poderá requerer a verificação, mediante votação nominal.

§3º - Nos procedimentos de eleições da Mesa Executiva, das Comissões permanentes, Comissões temporárias e nos processos de cassação de mandato, a votação será, obrigatoriamente, nominal.

a) No sistema de votação nominal ocorrerá a chamada dos vereadores, os quais se manifestarão pela aprovação ou rejeição na matéria respondendo "sim" ou "não".

b) Na eleição da Mesa Executiva, das Comissões permanentes, e das Comissões temporárias, cada Vereador(a) indicará o nome de quem está votando.

c) Por decisão de maioria simples, poderá ser alterada a votação simbólica para votação nominal;

§4º - Em não sendo o caso de aplicação do §2º e caso o sistema de votação esteja inoperante, a votação será feita mediante a chamada do vereador(a) que se manifestará pela aprovação ou rejeição das matérias especificadas no §1º deste artigo, respondendo "sim" ou "não".

§5º - Enquanto não for proclamando o resultado de uma votação, quer seja ela eletrônica, nominal ou simbólica, é facultado ao vereador retardatário expor seu voto;

§6º - O vereador poderá retificar seu voto antes de proclamado o resultado;

§7º - As dúvidas quanto ao resultado proclamado, só poderão ser suscitadas e deverão ser esclarecidas antes de anunciada a discussão de nova matéria, ou, se for o caso, antes de se passar à nova fase da sessão ou de se encerrar a ordem do dia.

§8º - Quando houver a obrigatoriedade do Presidente em votar, tanto para completar o quórum, quanto para obedecer o critério de desempate, ele poderá votar mesmo após a conclusão do processo eletrônico, que neste caso, o servidor responsável informará a necessidade deste procedimento, para ser proclamado o resultado final da votação.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Apucarana, 20 de agosto de 2019.

LUCIANO AUGUSTO MOLINA FERREIRA
PRESIDENTE

JOSÉ AIRTON DECO DE ARAÚJO
VICE-PRESIDENTE

ANTONIO MARQUES DA SILVA
1º SECRETÁRIO

ANTONIO CARLOS SIDRIN
2º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

Nos termos da previsão contida no art. 189, V do Regimento Interno desta casa parlamentar, passamos a apresentar a justificação, com a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta, nos termos que se seguem.

Sabe-se que com o advento de novas tecnologias é importante a atualização legislativa, acelerando e facilitando a metodologia de votação nas matérias submetidas à Câmara Municipal. Em razão disto, apresenta-se o presente projeto de resolução para regulamentar a votação via painel eletrônico.

Deste modo, pugna-se pelo apoio dos excelentíssimos vereadores e vereadora desta casa de leis.

Edifício da Câmara Municipal de Apucarana, 20 de agosto de 2019.

LUCIANO AUGUSTO MOLINA FERREIRA
PRESIDENTE

JOSÉ AIRTON DECO DE ARAÚJO
VICE-PRESIDENTE

ANTONIO MARQUES DA SILVA
1º SECRETÁRIO

ANTONIO CARLOS SIDRIN
2º SECRETÁRIO